PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.cnm.org.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 67

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O "Anexo I" da Lei Complementar nº. 39, de 27 de Fevereiro de 2007 passa a vigorar com a alteração da escolaridade mínima e da remuneração do cargo de:

NOME DO CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	Nº DE CARGOS OCUPADOS	LOTAÇÃO	NÍVEL	TOTAL DE CARGOS CRIADOS	REMUNERAÇÃO
Assistente do PSF, Convênios e Programas Especiais	Curso Superior	01	Secretaria Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social	I	01	800,00

Art. 2º - As atribuições do Cargo de Assistente do PSF, Convênios e Programas Especiais serão:

- Coordenar todas as equipes que integram a Estratégia de Saúde da Família, no Município;
- Programar, juntamente com as equipes, reuniões comunitárias com as famílias que integram a Estratégia e equipes;
- Programar, dirigir e realizar reuniões com as equipes que integram a Estratégia de Saúde da Família;
- Consolidar tarefas visando à adequação de faturamento;
- Elaborar programa de trabalho dentro da realidade financeira do Município;
- Confeccionar, analisar e enviar todos os convênios atinentes à Estratégia de Saúde da Família;
- Realizar atividades afins.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor com data retroativa a 01 de Abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 03 de Maio de 2011.

Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL